



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SMSP
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SUSP**

CHAMADA PÚBLICA SMSP/SUSP nº 002/2017

**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA RECEBER MERCADORIAS
APREENDIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede à Rua Deodoro, nº 209, Centro, Florianópolis, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 13.019/2014, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições aos interessados em receber mercadorias apreendidas pela fiscalização de serviços públicos.

1. QUEM PODE SOLICITAR DOAÇÃO

Organizações da Sociedade Civil a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que apresentam entre seus objetivos sociais pelo menos uma das finalidades previstas no artigo 84-c da referida Lei.

2. COMO FORMALIZAR A SOLICITAÇÃO DE MERCADORIAS

A solicitação de mercadorias apreendidas deverá ser realizada por meio de processo protocolado no Pró-Cidadão, no período de **16/08/2017 a 18/08/2017**, das 8h às 17h, na Unidade Central do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

Documentação a ser anexada no processo:

- a) nome e razão social da organização da sociedade civil;
- b) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) endereço, telefone e, quando houver, e-mail do interessado;
- d) finalidade e justificativa do pedido;
- e) identificação e assinatura do representante legal da organização da sociedade civil.

3. REGRAS DE SELEÇÃO

Caso haja mais de um interessado habilitado, as mercadorias serão divididas entre todos. A lista dos habilitados será divulgada no dia 21/08/2017.

Os produtos deverão ser retirados no dia 21/08/2017 na Rua Deodoro, nº 209, Centro, no período das 15 horas às 17 horas.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SMSP
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SUSP

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

O representante legal da entidade que assinará o pedido deverá embasar seu pleito em critérios de capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos da entidade.

A mercadoria recebida em doação passa a integrar o patrimônio da entidade, devendo ser utilizada ou consumida na forma da legislação pertinente, cabendo ao beneficiário observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos, sujeitando-se à fiscalização de órgãos de controle.

As organizações da sociedade civil poderão repassar as mercadorias somente a pessoas físicas, nas seguintes hipóteses:

- I - distribuição gratuita em programas relacionados às atividades-fim da organização da sociedade civil; e
- II - venda em feiras, bazares ou similares promovidos pelo beneficiário, restrito ao uso ou consumo da pessoa física adquirente, desde que os recursos auferidos sejam aplicados em programas relacionados com as atividades-fim da organização da sociedade civil.

As mercadorias destinadas a organizações da sociedade civil que forem adquiridas por pessoa física em feiras, bazares ou similares não poderão ser utilizadas para venda no comércio.

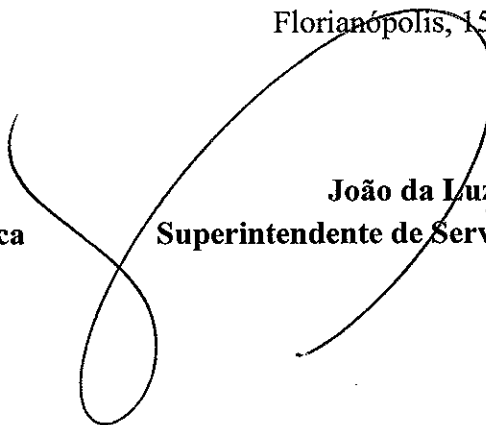
As organizações da sociedade civil que repassarem as mercadorias recebidas por doação a pessoas físicas por meio de feiras, bazares ou similares deverão emitir recibos, que deverão ser guardados à disposição das autoridades competentes por 2 (dois) anos, sob pena de exclusão do rol de instituições que podem ser beneficiadas com a destinação de mercadorias apreendidas. Nos recibos deverão constar:

- I - a discriminação das mercadorias com indicação da respectiva quantidade;
- II - a identificação dos adquirentes; e
- III - a restrição de que não poderão ser utilizadas para venda no comércio

Florianópolis, 15 de agosto de 2017.


Maryanne Mattos

Secretária de Segurança Pública



João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos